DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.307
DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá, Estado de São Paulo, aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 19.800.000,00 (Dezenove milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, para execução de projetos do Programa Eficiência Municipal – PEM destinados a Infraestrutura, ao Esporte, ao Turismo, a Saúde, a Assistência Social, a Mobilidade Urbana, Iluminação Pública e a Modernização da Gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 28 de junho de 2023

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.308
DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre alteração do Brasão de Armas do Município de Mongaguá, e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Brasão de Armas do Município de Mongaguá, instituído pelo Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 1960, por força de concurso realizado em 1960, vencido pelo projeto do português Antonio Martins Araújo, respeitados os elementos de sua criação, fica alterado na forma revisada pelo historiador Marcelo Vidice Dianno, amplamente debatido em Audiência Popular realizada na Câmara Municipal de Mongaguá, cuja descrição fica inserida pela presente Lei, adequando-se às regras da convenção internacional de heráldica.

Art. 2º - O Brasão de Armas a que se refere o artigo 1º desta Lei passa assim a se descrever heraldicamente:

Parágrafo Único – No interior de um escudo português, há menções sobre a Mata Atlântica, rio e citações litorâneas como o mar, peixes e estrela do Mar. Ao lado do escudo, duas bananeiras que simbolizam a produção principal do Século XX.

Art. 3º - O Brasão de Armas a que alude o parágrafo único do artigo 2º desta Lei tem a seguinte simbologia heráldica:

§1º - Escudo redondo português moderno ondeado em Argento (prata). Na parte superior três morros de Sinople (verde) com um rio de Blau (azul) nascente no flanco a sinistra do primeiro. Na parte inferior uma faixa ondeada de Blau (azul) e outras surginte no contra-chefe, com uma estrela do mar de Jalde (ouro) no centro da primeira, tendo um peixe de Argento (prata) de cada lado, ambos voltados para a estrela.

§2º - Acima do escudo, coroa mural de cidade com 8 torreões de Argento (prata), cinco aparentes e três ocultos com um escudete de Gules (vermelho) sobreposto ao torreão do centro e com o milésimo 1959, de Argento (prata), ano da criação do município.

§3º - Como suportes, duas bananeiras frutificadas, cada uma com um cacho maduro em suas cores naturais (verde e amarelo), um de cada lado do escudo.

§4º - Abaixo do Escudo, dísticos em listel em Argento (prata), desenvolvidos em duas volutas sobrepostas. Na superior o topônimo **"MONGAGUÁ"**, e no inferior a lema ***"E PLURIBUS UNUM"***, tudo em letras em Gules (vermelho).

§5º - O escudo deverá obedecer sempre os módulos 8 x 7, independente dos respectivos adornos exteriores.

-segue-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont lei 3.308.2023 fls 02)

Art. 4º - É obrigatório o uso do Brasão de Armas nos órgãos municipais, na identificação de patrimônio, publicidade e materiais de uso oficial, podendo ser reproduzido para divulgação do município, obedecidas as proporções e cores originais.

Parágrafo único. As reproduções deverão obedecer às proporções e cores originais em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 5º - A Bandeira do Município de Mongaguá, oficializada pelo Decreto nº 2, de 5 de janeiro de 1960, fica alterada tão somente quanto ao Brasão do município nela inserido, substituindo-o pelo descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei, mantendo-se todos os demais elementos de sua composição, na conformidade do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo primeiro - A bandeira com a alteração a que alude o caput deste artigo, mantém assim descrita:

I – Brasão que figurará no centro de uma bandeira em plano azul celeste, com tamanho segundo os modelos 110 x 80.

Art. 6º - Os materiais e bandeiras do município atualmente em uso e que contenham o brasão na conformidade da anterior descrição poderão ser usados até sua consumação, sendo então substituídos por novos com a descrição estabelecida pela presente Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 28 de junho de 2023

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.306
DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2023, Lei nº 3.265, de 29 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

010100 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002.0000	Administração da Câmara	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	190.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	210.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

021500 TURISMO

23.695.0016.2066.0000	Manutenção do Turismo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	600.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 28 de junho de 2023.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.549
DE 28 DE JUNHO DE 2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2023, Lei nº 3.265, de 29 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

010100 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002.0000	Administração da Câmara	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	190.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	210.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

021500 TURISMO

23.695.0016.2066.0000	Manutenção do Turismo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 28 de junho de 2023.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos de Pessoal

Portarias de Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEMONGAGUÁ

20.ª PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 02/2021, aberto através do Edital nº 002/2021 para a contratação do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** a fim de realizar os exames médicos, bem como apresentar a documentação nos termos do que dispõe o Edital do Concurso Público 02/2021 – itens 13.5 e 13.5.1, conforme especifica:

I – O(s) candidato abaixo relacionado(s) deverá comparecer impreterivelmente até o dia **05/07/2023 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas,** diretamente na **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MEDICINA DO TRABALHO)**, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim retirar **relação de exames médicos:**

EDUCADOR SOCIAL

07	MARCELO SILVA MACIEL	444055186

II. O(s) candidato(s) ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, deverão comparecer impreterivelmente na data de **06/07/2023** às **13:00 horas** diretamente na **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor Medicina do Trabalho)**, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim de realizar avaliação pelo médico da Medicina do Trabalho, munido dos resultados dos exames exigidos.

III. O(s) candidato(s) convocados para o cargo de: **EDUCADOR SOCIAL,** deverão comparecer no dia **06/07/2023, das 14:00 às 15:45 horas** diretamente no DEPARTAMENTO PESSOAL, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 – Térreo, Centro, Mongaguá/SP, para apresentação de cópias e originais da documentação relacionada no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2021 – itens 13.5 e 13.5.1, conforme especificado abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
b) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
f) Cédula de Identidade – RG ou Registro nacional de estrangeiro RNE, para os candidatos naturalizados;
g) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
k) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo Cargo público;
l) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo Cargo público;
m) Certidão de Nascimento e CPF Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
n) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AVENIDA GETULIO VARGAS, 67 – CENTRO – MONGAGUÁ – SP – CEP: 11730-000
FONE: (13) 3445-3029/3445-3039 – email: dp@mongagua.sp.gov.br – site: www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEMONGAGUÁ

o) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;

p) Laudo Médico, para o caso de inscrito com opção para vaga de portador de deficiência;

q) Original dos títulos enviados para fins de pontuação da prova de títulos, para a devida conferência; e outros documentos/ declarações necessárias.

r) Cópia da Carteira de Vacinação contendo a 1.ª e 2.º doses da vacina COVID.

13.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

s) Conta Santander, se tiver.

III. Os exames médicos deverão ser realizados às custas dos convocados.

O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para o(s) candidato(s) a perda do direito à posse e nomeação.

Mongaguá, de 29 de JUNHO de 2023.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 077/2023 - Processo nº 093/2023 – Inexigibilidade nº 011/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE HANDEBOL, firmado por 280 (duzentos e oitenta) dias, a empresa Liga Paulista de Handebol no valor global de R$ 21.900,00 – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

Extrato de Contrato nº 078/2023 - Processo nº 094/2023 – Inexigibilidade nº 012/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE BASQUETEBOL, firmado por 280 (duzentos e oitenta) dias, a empresa Liga de Basquetebol da Baixada Santista, no valor global de R$ 31.530,00 – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

Errata

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 097/2023, Pregão Presencial nº 026/2023 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de Cestas Básicas para Ensino de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, com as quantidades e especificações constante no Termo de Referência (anexo I). **ONDE-SE-LÊ -** Encerramento no dia 12/07/2023 as 09h:30min; Abertura as 09h:30min. **LEIA-SE -** Encerramento no dia 10/07/2023 as 09h:30min; Abertura as 09h:30min.

.....

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. **Modalidade: Tomada de Preço nº** 007/2023 – **Processo nº** 064/2023. **Objeto: Requalificação da Avenida Getúlio Vargas – trecho 02.** Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações **Sra. Ana Carolina Lopes Lima,** e membros o **Sr. Sebastian Muniz de Oliveira e a Sra. Izabella Lelis Gomes**. A Comissão de Licitação procedeu à análise do valor apresentado pelas empresas. Analisada as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, constatando a regularidade formal das mesmas, baseado no parecer favorável do **Diretor de Obras Públicas** e adotado o critério de julgamento da proposta fixado no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º Lugar: Construc Construtora Eireli,** com o valor global de **R$ 901.076,10** (novecentos e um mil, setenta e seis reais e dez centavos), **2º Lugar: K Pavimentação & Artefatos de Concreto Eireli - ME,** com o valor global de **R$ 923.764,16** (novecentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) e em **3º Lugar: Agnus Engenharia Eireli – EPP,** com o valor de **R$ 972.359,53** (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Este resultado será publicado no Jornal Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br. Fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

.....